

se verificou no presente caso concreto."

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 10/08/2018  
(divulgada no dia 09/08/2018).

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2018

Rubens Pereira de Assis

Analista Judiciário

### Acordao

TERCEIRA TURMA

### ACÓRDÃO

Publicação dos Acórdãos referentes aos processos da Terceira Turma, esclarecendo que os autos se encontram na Secretaria de Recursos, à Avenida do Contorno, no. 4631, andar terreo, Bairro Serra - Belo Horizonte - MG.

**Processo Nº ROPS-000028-71.2013.5.03.0173**

*Processo Nº ROPS-00028/2013-173-03-00.1*

Complemento	6a. Vara do Trab. de Uberlândia
Relator	Des. Milton V.Thibau de Almeida
Recorrente(s)	Companhia Brasileira de Bebidas - AMBEV
Advogado	Rafael Sganzerla Durand(OAB: SP 211648)
Advogado	Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: MG 107878)
Recorrente(s)	Claudionor Pereira
Advogado	Maria Alice Dias Costa(OAB: MG 57987)
Advogado	Edu Henrique Dias Costa(OAB: MG 64225)
Advogado	Paulo Umberto do Prado(OAB: MG 57212)
Recorrido(s)	Marco Projetos e Construcoes Ltda.
Advogado	Ricardo Silva Conceicao(OAB: MG 89903)
Advogado	Diego Rios Coster(OAB: RS 81066)

EMENTA. DONO DA OBRA - EMPRESA NÃO CONSTRUTORA OU INCORPORADORA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - POSSIBILIDADE. Conforme entendimento explicitado pelo col. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do Incidente de Recurso de Revista Repetitivo TST-RR-190-53.2015.5.03.0090, independentemente do porte da Empresa dona da obra, ou mesmo se pessoa física, existe a possibilidade de se responsabilizar subsidiariamente o ente privado contratante, quando contrata com empreiteiro sem idoneidade econômico-financeira. Nesse último caso, o inadimplemento das obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro inidôneo passa a contar com a garantia do dono da obra, por aplicação analógica do artigo 455 da CLT e pela aplicação da teoria da culpa in eligendo. Não demonstrada a adoção das

cautelas na verificação da idoneidade do empreiteiro, a manutenção da responsabilidade do dono da obra é medida que se impõe.

DECISÃO: A Turma, em cumprimento ao r. despacho de fls. 358/358-v, procedemos à adequação do julgamento prolatado no v. Acórdão de fls. 285/287, à decisão proferida pela Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do TST, no julgamento do Incidente de Recurso de Revista Repetitivo no processo TST-IRR 190-53.2015.5.03.0090; à unanimidade, conheceu os recursos interpostos pelo reclamante e pela 2ª reclamada (AMBEV S/A), e no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento, conforme fundamentos anexos

**Processo Nº AP-000862-54.2010.5.03.0052**

*Processo Nº AP-00862/2010-052-03-00.5*

Complemento	Vara do Trabalho de Cataguases
Relator	Des. Milton V.Thibau de Almeida
Agravante(s)	Lilian Mara Miranda Trindade
Advogado	Fernanda Leonardo Lucindo(OAB: MG 110199)
Agravado(s)	Rede Info Cataguases Treinamento Profissional Ltda. - Me
Advogado	Patricia Soares de Mendonca(OAB: MG 57473)

EMENTA: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CRÉDITO TRABALHISTA. INAPLICABILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº. 63/TRT 3ª REGIÃO - Por disciplina judiciária, impõe-se o entendimento previsto na Súmula regional nº 63, de que não se aplica na Justiça do Trabalho a prescrição intercorrente quanto aos créditos trabalhistas, em decorrência do impulso oficial da execução no Processo do Trabalho.

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu o agravo de petição interposto pela exequente; no mérito, sem divergência, deu-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente, determinando, por consequência, o retorno do processo à Vara de origem para prosseguimento da execução, como se entender de direito, conforme fundamentos anexos

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2018

Rubens Pereira de Assis

Analista Judiciário

### Ata

### Ata da Sessão de Julgamento

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

TERCEIRA TURMA

Ata da 24a. (vigésima quarta) Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, realizada no dia 01 de agosto de 2018.

Presidência do Exmo. Des. Milton Vasques Thibau de Almeida.

Presentes os Exmos: Des. Emília Facchini, Juiz Convocado Danilo Siqueira de Castro Faria (substituindo o Exmo. Des. Luís Felipe Lopes Boson) e Juiz Convocado Delane Marcolino Ferreira (substituindo a Exma. Des. Camilla Guimarães Pereira Zeidler).

Ausentes os Exmos. Des. Camilla Guimarães Pereira Zeidler e Des.

Luís Felipe Lopes Boson, ambos em férias regulamentares.

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho

Secretária: Cristina Portugal Moreira da Rocha

Abriu-se a Sessão às 14h09min.

Encerramento às 17h07min.

Aprovada a Ata da Sessão do dia 25/07/2018.

Advogados inscritos para sustentação oral:

Antônio Carlos Penzin Filho (0010354-78.5.03.0185 RO)  
 Maria Luísa Pereira e Sá (0010110-89.2017.5.03.0184 RO)  
 Yuri de Araújo Jorge Munaier (0010034-70.2018.5.03.0074 RO)  
 Winnie Maria Simões Martins (0010164-81.2015.5.03.0004 RO)  
 Gabriel Ribeiro França Guerra Magalhães (0010263-09.2017.5.03.0060 AP)  
 Luiz Carlos Pereira Rocha (0010701-42.2017.5.03.0090 RO)  
 Hellom Lopes Araújo (0121800-50.2000.5.03.0110 AP)  
 Kléber Alves de Carvalho (0010027-63.2017.5.03.0058 RO)  
 Max Welington Torres M. Dias (0010243-59.2016.5.03.0090 RO)  
 Max Welington Torres M. Dias (0010245-29.2016.5.03.0090 RO)  
 Luciana Andréa França Silva (0011234-35.2013.5.03.0027 AP)  
 João Luiz de Amuedo Avelar (0010803-78.2017.5.03.0150 RO)  
 Ágatha Kabza Lopes (0011364-20.2015.5.03.0103 RO)  
 Farid Assrany (0011898-75.2016.5.03.0184 RO)  
 Helter Verçosa Morato (0010937-82.2017.5.03.0093 RO)  
 Dárcio Guimarães de Andrade (0011143-14.2016.5.03.0067 RO)  
 Kléber Alves de Carvalho (0010836-59.2017.5.03.0153 RO)  
 Elisene Carla dos Passos (0010579-85.2016.5.03.0018 RO)  
 Edson Braga de Rezende (0010579-85.2016.5.03.0018 RO)  
 Rodrigo Rosalem Senese (0010781-26.2016.5.03.0030 RO)  
 Rodrigo Rosalem Senese (0010669-54.2016.5.03.0031 RO)  
 Élio Vasconcelos Vieira (0012498-56.2015.5.03.0144 RO)  
 Allan Luiz da Silva (0011104-82.2016.5.03.0013 RO)  
 Marcelo Pereira Assunção (0011242-92.2017.5.03.0052 RO)  
 Anna Luíza de Magalhães Teixeira (0010921-73.2017.5.03.0079 RO)  
 Paulo de Tarso Ribeiro Bueno (0010051-20.2017.5.03.0017 RO)  
 Alexander Cerqueira Martins (0010410-04.2017.5.03.0038 RO)  
 Ana Luísa Fidelis Fernandes (0010311-36.2017.5.03.0102 RO)  
 Vanessa Dias Lemos (0011506-60.2017.5.03.0036 RO)  
 Ágatha Kabza Lopes (0011587-36.2016.5.03.0103 RO)  
 Daniela Miranda Duarte (0011402-55.2016.5.03.0181 RO)  
 Clarice Couto e Silva de Oliveira Prates (0010013-18.2016.5.03.0025 RO)  
 Eduardo Maia Botelho (0011671-35.2016.5.03.0039 RO)

Pauta de 01/08/2018-1

00002-2018-136-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de MARCIA SANTOS FONSECA e não p r o v i d o  
 0 0 0 2 8 - 2 0 1 3 - 1 7 3 - 0 3 - 0 0 - 1 R O P S  
 Conhecido o recurso de COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - A M B E V e n ã o p r o v i d o  
 Conhecido o recurso de CLAUDIONOR PEREIRA e não provido  
 00036-2003-039-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de VANILDO NUNES BORGES e provido  
 00257-2007-152-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de ELAINE RODRIGUES DA SILVA e provido  
 00263-2011-023-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH e n ã o p r o v i d o  
 0 0 5 0 7 - 2 0 1 3 - 0 9 2 - 0 3 - 0 0 - 8 A P

Conhecido o recurso de GOL LINHAS AEREAS S.A. e não provido  
 00585-2002-023-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e provido  
 00586-2013-135-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e não p r o v i d o  
 0 0 6 7 9 - 2 0 1 2 - 0 1 1 - 0 3 - 0 0 - 6 A P

Conhecido o recurso de CLEZIO APARECIDO DE SOUZA e não provido  
 00862-2010-052-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de LILIAN MARA MIRANDA TRINDADE e p r o v i d o  
 0 1 0 3 3 - 2 0 1 3 - 0 9 2 - 0 3 - 0 0 - 1 A P

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e provido  
 01137-1999-059-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de ALMERINDA JULIANA RAMOS e provido  
 01193-2012-064-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido  
 01196-2007-024-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de JOSE CUSTODIO ANSELMO e provido  
 01529-2014-005-03-00-0 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de NICOMEDES T O R R E S C I N T R A ( E S P O L I O D E )  
 0 1 6 4 1 - 2 0 1 1 - 0 1 6 - 0 3 - 0 0 - 1 A P

Conhecido o recurso de MAURICIO ANDRADE FARIA e não p r o v i d o  
 Conhecido o recurso de FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL e não provido  
 0 1 9 3 7 - 2 0 1 4 - 1 4 0 - 0 3 - 0 0 - 7 R O

Conhecido o recurso de SHARLENE GRACIELE SANTOS e provido em parte

Conhecido em parte o recurso de RENAC - RECUPERADORA NACIONAL DE CREDITO LTDA. e não provido

Conhecido em parte o recurso de ITAU UNIBANCO S.A. e não provido

02176-2013-005-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de CELSO LUIZ DOS SANTOS e não provido

Pauta de Julgamento do PJe de 01.08.2018

Relatora: Des. Emília Facchini

0010013-18.2016.5.03.0025 - RO

0010013-05.2018.5.03.0136 - ROPS

0010034-70.2018.5.03.0074 - ROPS

0010041-72.2018.5.03.0006 - ROPS

0010107-48.2018.5.03.0169 - ROPS

0010110-89.2017.5.03.0184 - RO

0010124-72.2018.5.03.0173 - ROPS

0010140-61.2016.5.03.0087 - RO

0010164-81.2015.5.03.0004 - RO

0010186-31.2017.5.03.0082 - RO

0010206-87.2018.5.03.0049 - ROPS

0010245-36.2016.5.03.0023 - RO



0011861-77.2017.5.03.0163 - RO  
0011881-06.2015.5.03.0077 - AP  
0011898-75.2016.5.03.0184 - RO  
0011943-16.2017.5.03.0032 - RO  
0011984-20.2017.5.03.0052 - RO  
0011993-66.2016.5.03.0100 - RO  
0012112-61.2017.5.03.0142 - RO  
0012161-39.2016.5.03.0142 - RO  
0012227-92.2016.5.03.0053 - RO  
0012313-43.2016.5.03.0092 - RO  
0052700-54.2007.5.03.0080 - AP  
0060400-08.2009.5.03.0017 - AP  
0066800-06.2009.5.03.0060 - AP  
0121800-50.2000.5.03.0110 - AP  
0150700-57.2004.5.03.0060 - AP

Relator: Juiz Convocado Delane Marcolino Ferreira

0000060-90.2014.5.03.0060 - AP  
0000095-60.2015.5.03.0110 - AP  
0000792-44.2012.5.03.0027 - AP  
0000798-18.2013.5.03.0156 - RO  
0001150-89.2012.5.03.0065 - AP  
0010072-65.2015.5.03.0146 - AP  
0010103-51.2018.5.03.0091 - RO  
0010146-35.2018.5.03.0140 - ROPS  
0010168-06.2016.5.03.0030 - RO  
0010176-68.2018.5.03.0076 - RO  
0010196-39.2017.5.03.0094 - RO  
0010229-46.2018.5.03.0174 - ROPS  
0010324-83.2018.5.03.0107 - RO  
0010394-38.2016.5.03.0021 - RO  
0010451-81.2017.5.03.0066 - RO  
0010544-57.2017.5.03.0094 - RO  
0010579-85.2016.5.03.0018 - RO  
0010590-61.2016.5.03.0165 - RO  
0010595-68.2017.5.03.0094 - RO  
0010613-97.2016.5.03.0135 - RO  
0010669-54.2016.5.03.0031 - RO  
0010706-37.2017.5.03.0099 - RO  
0010708-68.2015.5.03.0069 - RO  
0010751-31.2017.5.03.0070 - RO  
0010781-26.2016.5.03.0030 - RO  
0010836-59.2017.5.03.0153 - RO  
0010844-49.2015.5.03.0042 - RO  
0010845-53.2017.5.03.0013 - RO  
0010868-39.2017.5.03.0129 - RO  
0010921-73.2017.5.03.0079 - RO  
0010937-82.2017.5.03.0093 - RO  
0011093-61.2015.5.03.0054 - RO  
0011097-45.2015.5.03.0007 - RO  
0011104-82.2016.5.03.0013 - RO  
0011115-11.2016.5.03.0111 - RO  
0011143-14.2016.5.03.0067 - RO  
0011173-34.2016.5.03.0072 - RO  
0011182-10.2017.5.03.0153 - RO  
0011242-92.2017.5.03.0052 - RO  
0011291-81.2016.5.03.0113 - AP  
0011354-65.2017.5.03.0180 - RO  
0011458-84.2013.5.03.0087 - AP  
0011481-38.2017.5.03.0039 - ROPS  
0011562-29.2017.5.03.0025 - RO

0011642-10.2017.5.03.0084 - RO  
0011734-71.2016.5.03.0003 - RO  
0011753-53.2017.5.03.0129 - RO  
0011864-63.2016.5.03.0067 - RO  
0011890-35.2014.5.03.0163 - AP  
0011916-70.2017.5.03.0052 - RO  
0011994-64.2017.5.03.0052 - RO  
0012498-56.2015.5.03.0144 - RO  
0128000-47.2007.5.03.0104 - AP  
0010072-87.2014.5.03.0053 - ED  
0010109-29.2015.5.03.0070 - ED  
0010218-53.2015.5.03.0099 - ED  
0010826-31.2017.5.03.0180 - ED  
0011007-39.2016.5.03.0092 - ED  
0011339-59.2016.5.03.0139 - ED

Relator: Juiz Convocado Danilo Siqueira de Castro Faria

0000081-06.2015.5.03.0101 - AP  
0000263-71.2013.5.03.0065 - AP  
0010047-83.2018.5.03.0134 - RO  
0010051-20.2017.5.03.0017 - RO  
0010073-14.2018.5.03.0027 - RO  
0010077-66.2017.5.03.0098 - RO  
0010102-13.2018.5.03.0044 - RO  
0010114-98.2017.5.03.0064 - RO  
0010137-45.2015.5.03.0054 - RO  
0010183-29.2018.5.03.0054 - ROPS  
0010271-79.2018.5.03.0147 - ROPS  
0010281-41.2018.5.03.0142 - RO  
0010297-19.2015.5.03.0168 - RO  
0010311-36.2017.5.03.0102 - RO  
0010335-09.2018.5.03.0109 - ROPS  
0010376-08.2018.5.03.0066 - ROPS  
0010410-04.2017.5.03.0038 - RO  
0010443-55.2016.5.03.0029 - RO  
0010591-39.2017.5.03.0059 - RO  
0010619-28.2016.5.03.0031 - RO  
0010658-55.2016.5.03.0021 - RO  
0010676-63.2015.5.03.0069 - RO  
0010750-80.2014.5.03.0028 - AP  
0010751-46.2016.5.03.0044 - RO  
0010780-07.2017.5.03.0030 - AP  
0010912-14.2017.5.03.0176 - RO  
0010916-69.2016.5.03.0149 - RO  
0010949-79.2016.5.03.0013 - RO  
0011030-41.2017.5.03.0062 - RO  
0011180-82.2017.5.03.0042 - ROPS  
0011204-21.2017.5.03.0104 - AP  
0011257-39.2017.5.03.0027 - RO  
0011288-28.2017.5.03.0005 - RO  
0011308-81.2016.5.03.0028 - RO  
0011369-96.2015.5.03.0182 - AP  
0011376-11.2017.5.03.0185 - RO  
0011385-35.2016.5.03.0111 - RO  
0011402-55.2016.5.03.0181 - RO  
0011413-49.2017.5.03.0052 - RO  
0011487-51.2016.5.03.0016 - AP  
0011506-60.2017.5.03.0036 - RO  
0011523-43.2016.5.03.0065 - AP  
0011525-33.2016.5.03.0026 - RO  
0011587-36.2016.5.03.0103 - RO

0011630-73.2016.5.03.0005 - ROPS  
 0011797-96.2016.5.03.0100 - RO  
 0011821-37.2017.5.03.0053 - RO  
 0011883-65.2016.5.03.0036 - RO  
 0012018-47.2017.5.03.0067 - AIRO  
 0012129-95.2016.5.03.0057 - RO  
 0058300-83.2007.5.03.0071 - AP  
 0010062-95.2018.5.03.0152 - ED  
 0010185-37.2017.5.03.0182 - ED  
 0010267-23.2018.5.03.0024 - ED  
 0010383-13.2017.5.03.0073 - ED  
 0010454-90.2015.5.03.0006 - ED  
 0010486-21.2016.5.03.0084 - ED  
 0010494-21.2016.5.03.0044 - ED  
 0010629-80.2017.5.03.0017 - ED  
 0010689-54.2017.5.03.0146 - ED  
 0010713-79.2015.5.03.0105 - ED  
 0011240-74.2015.5.03.0026 - ED  
 0011286-12.2016.5.03.0064 - ED  
 0011345-51.2017.5.03.0165 - ED  
 0011440-04.2016.5.03.0105 - ED  
 0011597-10.2017.5.03.0018 - ED  
 0011671-18.2017.5.03.0001 - ED  
 0011737-85.2016.5.03.0145 - ED  
 0011830-32.2016.5.03.0021 - ED  
 0012195-87.2015.5.03.0032 - ED

Ministério Público

Relator: Juiz Convocado Delane Marcolino Ferreira

0011671-35.2016.5.03.0039 - RO

Des. Milton Vasques Thibau de Almeida  
 Presidente

Cristina Portugal Moreira da Rocha  
 Secretária da 3a. Turma

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RO-0011417-74.2016.5.03.0035**

Relator	Luís Felipe Lopes Boson
RECORRENTE	PAULA APARECIDA DA MATTA SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA BOTTI(OAB: 126369/MG)
ADVOGADO	MARCELA MORALES CORREA DE SOUZA(OAB: 75039/MG)
RECORRIDO	TRIADE ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA - EPP
ADVOGADO	PRISCILA LYCARIO DE PAULA FERRARI(OAB: 228922/SP)
ADVOGADO	CHRISTOFER CUNHA MANSUR(OAB: 93236/MG)
RECORRIDO	SPE HOTEL ORYBA 01 LTDA
ADVOGADO	PRISCILA LYCARIO DE PAULA FERRARI(OAB: 228922/SP)
ADVOGADO	CHRISTOFER CUNHA MANSUR(OAB: 93236/MG)
RECORRIDO	RODOLFO BUENO LYCARIO DE PAULA - TRIADE ARQUITETURA - ME

ADVOGADO	PRISCILA LYCARIO DE PAULA FERRARI(OAB: 228922/SP)
ADVOGADO	CHRISTOFER CUNHA MANSUR(OAB: 93236/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	Charles Gaspar Chaves de Almeida
TERCEIRO INTERESSADO	Luiza Fonseca Barra
TERCEIRO INTERESSADO	Naiara Lopes Vago da Silva

### Intimado(s)/Citado(s):

- RODOLFO BUENO LYCARIO DE PAULA - TRIADE ARQUITETURA - ME

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

Para ciência da 1ª reclamada (Tríade Arquitetura - ME), através de seu (s) respectivo (s) procurador (es) : Inteiro teor do despacho/decisão exarado pelo Exmo. Desembargador Relator nos presentes autos:

"Indefiro pedido de concessão de justiça gratuita, formulado pela 1ª reclamada (Tríade Arquitetura - ME) em sede de recurso adesivo (id. ed58052 - págs. 03/05, fls. 562/564), porquanto não restou demonstrada, de forma cabal, sua impossibilidade de arcar com as despesas processuais (item II da Súmula 463 do TST, §3º do artigo 99 do NCPC e §4º do artigo 790 da CLT), insuficientes declarações de seu sócio e/ou contadora (id. 0925609 e 4212755, fls. 573/574), bem como o fato de estar inscrita na dívida ativa (ids. 218e6d5 e 26bae4a, fls. 575/579).

Ante o exposto, converto o julgamento em diligência, para determinar a intimação da 1ª reclamada (Tríade Arquitetura) para, no prazo de 05 dias, realizar o preparo, sob pena de não conhecimento do recurso.

Decorrido o prazo, cls.